



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

PROTOCOLO GERAL

N.º 054 de
10/03/2026
Demis
Servidor(a)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DE VAGA E A ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DO **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Pardo/MS, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a recomposição remuneratória no percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), incidente sobre os vencimentos, salários e proventos constantes das tabelas previstas na Lei Complementar n.º 007/2023.

Art. 2º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Assessor Legislativo, de provimento comissionado, símbolo DAI I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando o referido cargo a contar com 03 (três) vagas, conforme alteração do Anexo II da Lei Complementar n.º 007/2023.

Art. 3º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento comissionado abaixo relacionados, constantes do Anexo II da Lei Complementar n.º 007/2023, os quais já se encontram devidamente reajustados na forma do art. 1º desta Lei, passando a vigorar com os seguintes valores:





Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Assessor Legislativo	DAI I	R\$ 2.582,30
Assessor Parlamentar	DAI II	R\$ 2.318,80

Art. 4º O Anexo I – Provimento Efetivo – da Lei Complementar n.º 007/2023 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo II – Provimento Comissionado – da Lei Complementar n.º 007/2023 passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do corrente exercício, suplementadas se necessário, e de acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026, exceto quanto ao disposto no art. 2º, que produzirá efeitos na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 09 de março de 2026.

Assina a Mesa Diretora:


TEREZA DE JESUS DA SILVA SOUSA
Presidente


CRISTIANO JOÃO MARQUES
Vice-Presidente

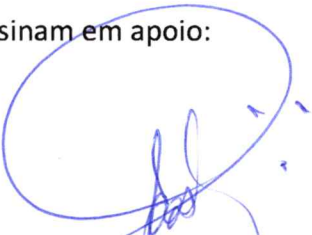

LEUDEIANE DA SILVA LOPES BERNARDO
1ª Secretária


EDMILSON BEZERRA
2º Secretário



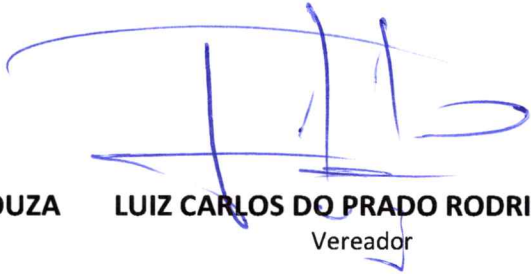
Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Assinam em apoio:



ANTONIO CORAL COSTA
Vereador

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA
Vereador



LUIZ CARLOS DO PRADO RODRIGUES
Vereador



RUY FERNANDES CASTELO BRANCO
Vereadora



SILMARA DE SOUZA BRAGA
Vereadora



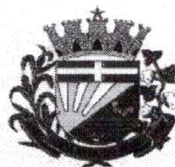
Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Zelador	I	Fundamental Incompleto	2	40 horas
Repcionista	II	Fundamental Completo	1	40 horas
Auxiliar de Serviços Administrativos	II	Fundamental Completo	2	40 horas
Analista Administrativo	III	Ensino Médio	2	40 horas
Técnico em Assuntos Legislativos	IV	Ensino Médio	3	40 horas
Procurador	V	Ensino Superior	1	20 horas
Controlador Interno	V	Ensino Superior	1	40 horas
Contador	V	Ensino Superior	1	40 horas

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL	BASE	4 ANOS	8 ANOS	12 ANOS	16 ANOS	20 ANOS	24 ANOS	28 ANOS	32 ANOS	36 ANOS
I	R\$ 1.598,63	R\$ 1.678,56	R\$ 1.762,49	R\$ 1.850,61	R\$ 1.943,14	R\$ 2.040,30	R\$ 2.142,32	R\$ 2.249,44	R\$ 2.361,90	R\$ 2.479,99
II	R\$ 1.776,25	R\$ 1.865,07	R\$ 1.958,32	R\$ 2.056,24	R\$ 2.159,05	R\$ 2.267,00	R\$ 2.380,35	R\$ 2.499,37	R\$ 2.624,33	R\$ 2.755,55
III	R\$ 1.953,88	R\$ 2.051,57	R\$ 2.154,16	R\$ 2.261,86	R\$ 2.374,96	R\$ 2.493,69	R\$ 2.618,39	R\$ 2.749,31	R\$ 2.886,77	R\$ 3.031,11
IV	R\$ 3.434,09	R\$ 3.605,79	R\$ 3.786,08	R\$ 3.975,39	R\$ 4.174,16	R\$ 4.382,87	R\$ 4.602,01	R\$ 4.832,11	R\$ 5.073,71	R\$ 5.327,40
V	R\$ 4.026,17	R\$ 4.227,48	R\$ 4.438,86	R\$ 4.660,81	R\$ 4.893,84	R\$ 5.138,54	R\$ 5.395,46	R\$ 5.665,23	R\$ 5.948,50	R\$ 6.245,92



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – PROVIMENTO COMISSIONADO

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Assessor Legislativo	03	40	DAI I	R\$ 2.582,30
Assessor Parlamentar	09	40	DAI II	R\$ 2.318,80
Assessor Jurídico	01	20	DAS I	R\$ 6.927,39
Controlador Geral	01	40		
Diretor Financeiro e Contábil	01	40		
Chefe do Departamento de Administração	01	40	DAS II	R\$ 4.499,84



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Pardo/MS, bem como proceder a ajustes necessários na estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 007/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR desta Casa de Leis.

A revisão geral anual constitui garantia constitucional prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, assegurando a recomposição do poder aquisitivo dos servidores públicos frente às perdas inflacionárias verificadas no período. Assim, o percentual de 5,4% proposto no presente projeto visa manter o equilíbrio remuneratório e preservar o valor real dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Além da revisão remuneratória, o projeto também prevê a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Assessor Legislativo, de provimento comissionado, considerando a necessidade administrativa de reforço no suporte às atividades parlamentares e institucionais da Câmara Municipal, em razão da crescente demanda de serviços legislativos, administrativos e de assessoramento aos vereadores.

Ainda, a proposição contempla adequações nos vencimentos dos cargos de provimento comissionado de Assessor Legislativo e Assessor Parlamentar, com o objetivo de manter a coerência da estrutura remuneratória estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo, garantindo maior organização administrativa e compatibilidade com as responsabilidades atribuídas a cada função.

Importante destacar que as despesas decorrentes da execução desta proposta possuem compatibilidade com a legislação orçamentária vigente, observando-se os limites estabelecidos



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando devidamente acompanhadas de estudo de impacto financeiro.

Dessa forma, o presente projeto busca assegurar a valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo, bem como promover os ajustes administrativos necessários para o adequado funcionamento desta Casa de Leis, contribuindo para a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio para sua aprovação.

Santa Rita do Pardo/MS, 09 de março de 2026.

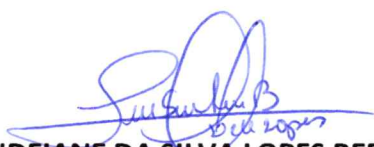
Assina a Mesa Diretora:



TEREZA DE JESUS DA SILVA SOUSA
Presidente



CRISTIANO JOÃO MARQUES
Vice-Presidente

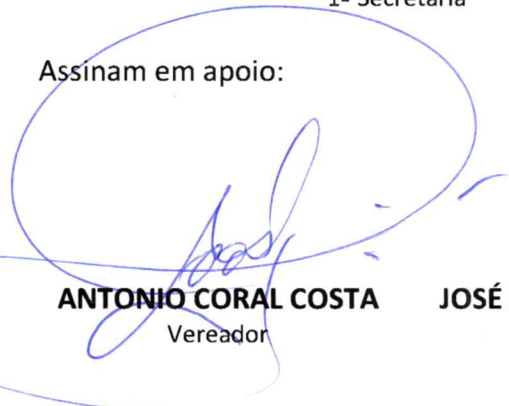


LEUDEIANE DA SILVA LOPES BERNARDO
1ª Secretária



EDMILSON BEZERRA
2º Secretário

Assinam em apoio:



ANTONIO CORAL COSTA
Vereador

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA
Vereador



LUIZ CARLOS DO PRADO RODRIGUES
Vereador



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

RUY FERNANDES CASTELO BRANCO
Vereadora

SILMARA DE SOUZA BRAGA
Vereadora